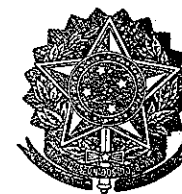


*Registrado sob no. 230
a fls. 122 v do livro proprio.
12/11/59 M. de J. A. F. C.*



= LEI Nº 230 =

Autoriza construção de vila residencial

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno decreta e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o cidadão Aguinaldo Furtado de Mendonça autorizado a construir, observadas as disposições legais, uma vila residencial, em terrenos de sua propriedade, à rua Joaquim Murtinho, às margens do córrego, que atravessa a cidade.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dado e passado nesta cidade de São João Nepomuceno aos doze dias do mês de novembro de mil novecentos e cinquenta e nove.


- Prefeito Municipal -